



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.299

João Pessoa - Quarta-feira, 10 de Fevereiro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.013 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 38.308, de 21 de maio de 2018, que regulamenta a Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do artigo 86 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 16, 17 e 18 do Decreto nº 38.308, de 21 de maio de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 16. O requerimento para celebração de acordo de leniência pela pessoa jurídica provoca a confissão e a admissão como verdadeiros dos fatos a ela imputados no Procedimento de Investigação Preliminar - PIP e apurados no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, encerrando a instrução processual e ocasionando a conclusão dos trabalhos de apuração.”

“Art. 17. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:

I - descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;

II - apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam ou indicação da admissão pela pessoa jurídica dos fatos a ela imputados, em virtude do requerimento de celebração do acordo de leniência;

III - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;

IV - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;

V - sugestão, de forma motivada, das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa, conforme previsto nos artigos 6º, 7º e § 3º do art. 10 da Lei Federal nº 12.846/2013, além de outras medidas previstas em lei;

VI - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para a apuração.”

“Art. 18. Concluído o relatório final pela comissão processante, o processo administrativo será encaminhado para manifestação jurídica a ser elaborada pela Procuradoria-Geral do Estado, que deverá preceder a decisão da autoridade julgadora, indicada no art. 9º deste Decreto.

§ 1º Após a apresentação da manifestação jurídica, os autos do processo administrativo de responsabilização serão encaminhados à autoridade julgadora para proferir sua decisão, devidamente motivada, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da Comissão Processante, essa deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no processo administrativo de responsabilização.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a eventuais processos em curso.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de fevereiro de 2021; 133ª da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 057/2021/SEAD

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores: SUÊNIA PATRÍCIA LIRA DE SOUZA, matrícula nº 165.460-8, JACQUELINE DE MEDEIROS MAIA, matrícula nº 91.489-4, e SABRINA KELLY PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 187.308-3, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, para apurar a situação funcional dos servidores da Secretaria de Estado da

Administração, que encontram-se em ABANDONO DE CARGO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 058/2021/SEAD

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores: CAIO RODRIGO DANTAS LUCENA, matrícula nº 175.408-4, RENATA GOMES DE MACEDO, matrícula nº 176.942-1, e MARCEL TADDEI ALVES PEREIRA PINTO BERQUO, matrícula nº 178.252-5, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, para apurar irregularidades referentes a emissão de Certificados de Conclusão de Curso, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba -ESPEP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 022/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 08/02/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, DESPACHOU o processo abaixo relacionado que faz retornar ao respectivo órgão de origem, a seguinte servidora.

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
21001847-0	175.178-6	CELINA ALICE CARVALHO MODESTO	Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

RESENHA Nº 023/2021.

EXPEDIENTE DO DIA: 08/02/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve Redistribuir (Relotar) os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
20028994-2	LEONCIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	178.669-5	SEECT	Secretaria de Estado da Saúde
21000996-9	JOÃO MENDES SOBREIRA JÚNIOR	92.924-7	SEECT	Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 037/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 09/02/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.007.661-5	JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS	370.140-9	0081/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL

OBS: TORNANDO SEM EFEITO O PARECER Nº 927/2019/ASJUR-SEAD

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 051

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que disciplina o Art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em face da apuração no Processo Administrativo Disciplinar nº 0033390-0/2018 e Processo de Instrução nº 0024730-7/2019, resolve:

1. Pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 153, § 1º da LC 58/2003, em face do servidor Kleviland Washington Leite de Sousa – matrícula nº 175.950-7, tendo em vista que o mesmo fora submetido ao processo administrativo disciplinar nº 18.022.634-7, observadas as formalidades legais para apuração dos fatos e devidamente homologado pela SEAD – SEECT/PB, conforme termo de homologação – processo nº 18.024.451-5/SEAD.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Ad Referendum CIB-PB Nº 02/2021.

João Pessoa, 08 de fevereiro de 2021.

DECLARAÇÃO “AD REFERENDUM”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A divulgação do Plano Nacional de Vacinação contra a COVID – 19 pelo Ministério da Saúde em 16 de Dezembro de 2020 - 1ª Edição;

A Resolução CIB-PB nº 9, de 2 de fevereiro de 2021, que aprova o plano estadual de operacionalização da vacinação contra a COVID-19 na Paraíba, 1ª Edição;

O envolvimento de diversos países e empresas farmacêuticas empreendendo esforços na produção de uma vacina segura e eficaz contra a COVID – 19;

O objetivo de mitigação dos impactos da pandemia através de vacina aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

A aquisição da vacina sob a responsabilidade do Ministério da Saúde;

Que a Paraíba, até o dia 22 de dezembro de 2020, registrou 160.611 casos da doença, com 3.563 óbitos em 189 municípios;

A Resolução CIB-PB nº 2, de 25 de janeiro de 2021, que aprova a Nota Técnica Conjunta nº 2, que orienta

os municípios para a execução da campanha de vacinação contra a covid-19 no estado da Paraíba;

A decisão processual de Nº 0801065-24.2021.4.05.8200 que teve como autores Ministério Público Federal - MPF, Ministério Público Estadual da Paraíba - MPE e Ministério Público do Trabalho - MPT;

Considerando o prazo e a celeridade que a demanda requer frente ao contexto da Pandemia Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, a retificação da Nota Técnica Conjunta nº 2 para que os trabalhadores das Secretarias Municipais e Estadual de Saúde, a exemplo de recepcionistas, coordenadores, profissionais de regulação, sistemas de informação, planejamento, gestão, auxiliares de serviços gerais, segurança, motoristas, etc; passem a compor o item 1.10 na ordem de prioridades para vacinação, juntamente com os acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica da saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios, conforme anexo.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.


GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS
Presidente da CIB/PB



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

PORTARIA Nº. 005/2021.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2021.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 32º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

Exonerar a servidora **Mariella Melo Nery Dantas**, matrícula nº 995.732-5, como Sub-Coordenador de Recursos Humanos, Símbolo – FG-8.

PORTARIA Nº. 006/2021.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2021.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere os itens 03 e 06 do Artigo 32º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

Nomear o servidor **Manoel Antonio da Silva Neto**, matrícula nº 995.732-7, como Sub-Coordenador de Recursos Humanos, Símbolo – FG-8.


RUTH AVELINO CAVALCANTI
Diretora - Presidente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 009/2021

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2021

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jemenson do Nascimento Correa**, Matrícula nº 720.484-1, para ser o Gestor do Contrato nº 004/2021, Processo nº 2020-008420 referente a contratação de serviço de Lava a Jato.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 006/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 02 de fevereiro de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. RESOLVE:

Designar **Rômulo Alexandre de Oliveira Cordeiro**, Mat. 394, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 004/2021	Contratação de empresa especializada em serviços de reparos em telhado das áreas comuns e armazéns, reparo de rampa em concreto armado da balança rodoviária de entrada, execução do complemento do muro em alvenaria da área DE-16, remoção de janelas tipo veneziana danificadas nos galpões das áreas AI-11, AI-12 e AI-13, para instalação de cobogó em concreto, para atender às necessidades da Companhia Docasda Paraíba – DOCAS/PB.	1001 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.309.949/0001-30

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 008/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 04 de fevereiro de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. RESOLVE:

Designar **Adeilma Alves Farias**, Mat. 331, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 005/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio Administrativo, de forma continuada, compreendendo o fornecimento de mão de obra adequada à execução dos serviços, durante o período de vigência contratual, visando para atender às necessidades da Companhia Docasda Paraíba – DOCAS/PB.	LIMPSEV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 14.725.699/0001/61

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmara Pereira Temóteo
Diretora Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 028/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **Resolve Tornar sem Efeito** a Resenha 016/21, Publicado no Diário dia 05/02/2021, apenas no que tange o item nº 02.

Processo	Requerente	Matrícula
4665-20	RITA GENUINO DO CARMO	057.523-2

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0026/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) **PROCESSO(S) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	5190-20	ESPEDITA JERÔNIMO DO NASCIMENTO	148.600-4
02	5579-20	ARGENTINA MOURA DE AQUINO	070.602-7

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0030/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(S)**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	1177-12	FRANCISCO LUIZ DE SOUSA	512.724-6

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0032/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(S)**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	1628-14	VERA LÚCIA FERREIRA DE MELO	114.823-1

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0014/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
06.840/2020	Alexandre Menino de Farias	1.02726-0	0120/2021	Autorizar a Cessão do servidor para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, pelo período de 06(seis) meses, a contar de 23/01/2021 a 22/07/2021. Replicar por Incorreção. Publicação no DOE em 23/01/2021.	Art. 6º, parágrafo 1º da Resolução/TSE nº 23.523/2017; Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003.
12345.000857.2021-41	Patricia Maria de Araújo Gomes	4.24280-7	0163/2021	Nomeação de cargo em comissão ACESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA.	Art. 8. Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução/UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.288/2020	Raquel Bezerra Cavalcanti Leal de Melo	5.23715-7	0164/2021	Revogar, a partir de 18/11/2020, a cessão concedida através da PORTARIA/UEPB/GR/0224/2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de maio de 2020.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
02.643/2020	Jaime de Souza Coelho	1.03649-5	0165/2021	Afastamento parcial para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB - Campina Grande, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 11/03/2020 a 10/03/2022.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Resolução/UEPB/CONSUNI/002/2019.
12345.000887.2021-57	Antônio Germano Ramalho	1.23030-1	0168/2021	Exoneração de cargo em comissão - OUVIDOR GERAL, símbolo NGS-2 do(a) Ouvidoria Geral - UEPB.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
12345.000887.2021-57	Antônio Germano Ramalho	1.23030-1	0169/2021	Autorizar a Cessão do servidor para o Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB/ Escola Superior de Magistratura - ESMA/PB, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de fevereiro/2021 a janeiro/2022, com ônus para o órgão cedente, considerando o disposto nos Termos do Convênio de Cooperação Nº 004/2019 e 005/2019 e seus aditivos.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
12345.000887.2021-57	Antonio Silveira Neto	1.22928-1	0171/2021	Autorizar a Cessão do servidor para o Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB/ Escola Superior de Magistratura - ESMA/PB, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de fevereiro/2021 a janeiro/2022, com ônus para o órgão cedente, considerando o disposto nos Termos do Convênio de Cooperação Nº 004/2019 e 005/2019 e seus aditivos.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
12345.002013.2021-34	Ricardo Vital de Almeida	1.21124-2	0173/2021	Prorogar a Cessão do servidor para o Tribunal de Justiça da Paraíba - TJPB/ Escola Superior de Magistratura - ESMA/PB, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de janeiro/2021 a dezembro/2021, com ônus para o órgão cedente, considerando o disposto nos Termos do Convênio de Cooperação Nº 004/2019 e 005/2019 e seus aditivos.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
07.273/2020	Milena Sara Ferreira Matias	1.05426-5	0172/2021	Nomeação de cargo em comissão ENCARREGADA DE REGISTRO ACADEMICO, símbolo NAS-5, do do(a) Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8. Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução/UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.342/2020	Alberto Soares de Melo	4.23317-4	0174/2021	Afastamento integral para realizar Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal do Ceará - UFCE - Fortaleza, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de fevereiro/2021 a janeiro/2022.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 09 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr.ª Célia Regina Diniz

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Concurso Público para Provimento de vagas no cargo de Professor de Educação Básica 3, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 04/2021- GS/SEAD

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, torna público o presente **EDITAL DE INFORMAÇÃO complementar aos Editais nº 02/2020 - GS/SEAD e nº 03/2020 - GS/SEAD**, por exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, dos candidatos remanescentes, convocados, aprovados no Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 3, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, homologado através da Portaria nº 584/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de novembro de 2019.

1. Do Pré Cadastro

1.1 Os candidatos convocados no Edital de Convocação nº 02/2020 - GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, edição do dia 14 de Novembro de 2020, posteriormente retificado pelo Edital nº 03/2020 - GS/SEAD, publicado no DOE em 23 de Dezembro de 2020, que ainda não enviaram a documentação necessária para o pré cadastro devem fazê-lo com a devida urgência, tendo em vista o cronograma publicado nos editais supracitados, com o intuito de evitarem pendências ou perdas de prazos. Tendo em vista que, a efetivação da Posse para o referido cargo do certame, prevista para Fevereiro de 2021, não será presencial em atendimento ao Decreto Estadual nº 40.652 de 19 de Outubro de 2020;

1.2 A documentação necessária encontra-se relacionada nos Editais de Convocação nº 02/2020 - GS/SEAD e nº 03/2020 - GS/SEAD;

2. Da Perícia Médica

2.1 Os candidatos convocados conforme os editais em epígrafe, e que se submetaram à perícia médica ou que ainda se submeterão, devem encaminhar os Atestados Ocupacionais para o e-mail recebimento-gopos@sead.pb.gov.br;

3. Da Documentação Necessária

3.1 Os candidatos convocados conforme os editais em epígrafe, devem encaminhar para o e-mail recebimento-gopos@sead.pb.gov.br, as informações bancárias (conta corrente ou salário) com agência e número de conta com seus respectivos dígitos, exclusivamente do Banco BRADESCO S.A.;

3.2 Os candidatos convocados conforme os editais em epígrafe, mesmo aqueles que já enviaram as documentações necessárias para o pré cadastro, relacionadas no Edital nº 02/2020 - GS/SEAD, devem enviar as seguintes certidões atualizadas e dentro da validade para o e-mail recebimento-gopos@sead.pb.gov.br:

- Certidão Negativa da Justiça Federal;
- Certidão Negativa Criminal Estadual (dos entes da Federação onde residiu pelos últimos cinco anos);
- Certidão Negativa Militar Estadual (dos entes da Federação onde residiu pelos últimos cinco anos).

4. Da Efetivação da Posse

4.1 Após o envio de toda documentação, a Gerência Operacional de Posse remeterá ao e-mail cadastrado dos candidatos o Termo de Posse para que seja assinado pelo candidato e digitalizado, que deverá ser encaminhado para o e-mail recebimento-gopos@sead.pb.gov.br;

4.2 Em seguida, os candidatos receberão a Declaração de Exercício informando o local onde exercerão suas funções e terão 15 dias para se apresentarem as unidades de trabalho.

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2021.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em exercício

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021/DT/SUDEMA

A SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente - pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15, 16 e 17, convoca os abaixo relacionados a **comparecerem nesta autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias**, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental, **sob pena de arquivamento dos processos infra, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.**

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.
Edital nº 01/2021/DT/SUDEMA

Nº	Interessado	CNPJ/CPF	Nº Processo
1	PRJC - CAMARÕES LTDA	05.200.298/0001-05	2019-004320
2	VIRGULINO FIRMINO GOMES	294.423.974-00	2019-007875
3	JOSÉ AUDENI ROSAS DA SILVA	370.260.568-16	2020-000468
4	PATRICILENE SILVA TRAJANO CRUZ	057.024.564-83	2020-001037

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente da SUDEMA